





## TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA № 005/2023

TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, LADO MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três(2023), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 0756173-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.927.507-20, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI), de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.797.962/0001-14, com sede na Travessa Coelho Gomes, 02 – Icaraí–Niterói / R.J. – CEP 24.230-010, neste ato representado por Marcio Tschaffon Gaudie Ley, portador da Carteira de Identidade nº 235135035-DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.599.387-80, residente e domiciliado à Travessa Coelho Gomes, 02 – Icaraí-Niterói / R.J. – CEP 24.230-010, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 9900010449/2023, e pelas Cláusulas e condições seguintes:







PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO AO ATLETA MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY em competições em vôlei de praia, para o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio a atletas, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) com o intuito patrocinar a participação do atleta em campeonatos de vôlei de praia, conforme abaixo:

Local de realização

1ª ETAPA CBVP - Competições: ABERTO - Maringá/PR

08 a 12 de março de 2023.

2ª ETAPA CBVP - Competições: ABERTO - Itapema/SC,

29 de março a 02 de abril de 2023.

5ª ETAPA - CIRCUITO SUL-AMERICANO 2023

Local RIO HONDO - RIO HONDO/ARG - ARG

Data 21/04/2023 até 23/04/2023.

4ª ETAPA CBVP - Competições: ABERTO - Campo Grande/MS

10 a 14 de maio de 2023

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) e o valor a ser patrocinado para o apoio é de R\$ 46.896,12 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2023, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339041 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.6020

2







Natureza de Despesa nº 339041- Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000560

**PARAGRAFO** ÚNICO: Nota de Empenho n°000560, de 28/02/2023, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 46.896,12 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY (MEI) CNPJ- 46.797.962/0001-15 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Código de Operação - 003 Agencia 2933

Conta: 2318-6

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.









**SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI,
   pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação da participação dos atletas;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

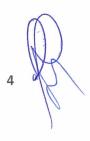
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo de MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação da participação dos atletas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI)

SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DE MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI)

Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;









PARÁGRAFO PRIMEIRO: A MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento, nos termos da Deliberação nº 277/2017.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO — Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI)** para a participação do atleta Marcio Tschaffon Gaudie em competições de vôlei de praia/ 2023.

Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM, a prestação de contas do evento;
- c) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05

5









(cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI) exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

MARCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY(MEI)

**TESTEMUNHAS:** 

1)

2)





